

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2024/TCE-RO

ADITANTES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10 e a empresa ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 30.711.237/0001-41.

DO PROCESSO SEI: 005489/2023

DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de lavanderia e de lavagem a seco/semi seco de estofados, carpetes e afins.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I, II) SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e QUINTA - PREÇO do termo contratual, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas, passando a constar a seguinte descrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - Com alteração quantitativa, o descritivo do objeto constante no subitem 1.1, do objeto passa a constar da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I, II)

1.1 O objeto do presente instrumento é prestação de serviços continuados de lavanderia e de lavagem a seco/semisseco de estofados, carpetes e afins, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
(tabela constante no documento original)

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência inicial da contratação foi estabelecida por 12 (doze) meses. Com a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato, fica acrescido ao contrato 12 (doze) meses de vigência, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - Com a alteração do subitem 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total desta contratação é R\$ 83.539,44 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

5.1.1. O contrato foi inicialmente pactuado com o valor de R\$ 33.415,80 (trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, registra-se o acréscimo de R\$ 8.353,92 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) decorrente da alteração quantitativa dos itens 1, 4, 5 e 7, majorando o valor global para R\$ 41.769,72 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

5.1.2 Com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 41.769,72 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 83.539,44 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a título de valor global.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINARAM: O Senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral de

Administração do TCE-RO, e o senhor DANIEL GONÇALVES, representante da empresa ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZACAO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22.04.2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 23/04/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0846026** e o código CRC **908168BF**.